

Comunique-se, com urgência, ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre e à Corregedoria Regional Eleitoral do Acre.

Intime-se e publique-se.

18.12.2020

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS(1199) Nº 0601593-11.2020.6.00.0000

PROCESSO : 0601593-11.2020.6.00.0000 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (RIO BRANCO - DF)

RELATOR : Corregedor Geral Eleitoral Ministro Luis Felipe Salomão

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : THIAGO PEREIRA FIGUEIREDO (3539/AC)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

Destinatário : Terceiros Interessados

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) Nº 0601593-11.2020.6.00.0000 (PJe) - RIO BRANCO - ACRE

RELATOR: MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO

REQUERENTE: SIGILOSO

INTERESSADO: SIGILOSO

INTERESSADO: SIGILOSO

ADVOGADO : THIAGO PEREIRA FIGUEIREDO (AC 3539)

DESPACHO

[...]

Assim, considerada a identidade de matéria, aguarde o processo em Secretaria até decisão definitiva no Pedido de Providências nº 0601602-70.2020.6.00.0000/AC (PJe).

18.12.2020.

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 43 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Portaria-TSE nº 708, de 14 de agosto de 2018, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da [Resolução- TSE nº 23.586, de 13 de agosto de 2018](#), que institui o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TSE nº 708, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

II -

a) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, atestada por perícia médica do Tribunal; (NR)

b) que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave; (NR)

....."

"Art. 31. Fica instituída a Comissão de Gestão do Teletrabalho, composta pelos titulares da SGP, da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG) e da STI, com a finalidade de assegurar a utilização adequada do regime de teletrabalho, tendo as seguintes atribuições." (NR)

Art. 2º A Portaria TSE nº 708, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 6º

.....

§ 1º Fica expressamente autorizado o teletrabalho fora da sede de jurisdição do Tribunal, incluindo-se os servidores no exterior, desde que no interesse da Administração.

§ 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se pessoa com deficiência aquela abrangida pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015; pela equiparação legal contida no art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012; e, nos casos de doença grave, aquelas enquadradas no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88.

§ 3º Para efeito de concessão e manutenção do teletrabalho em regime preferencial nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso II do caput, deverão ser observados os procedimentos previstos no art. 5º-A da Portaria TSE nº 915, de 30 de novembro de 2017."

"Art. 24.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como aos que tenham filhos, cônjuge ou dependentes na mesma condição."

Art. 3º Fica revogada a alínea "e" do inciso I do art. 6º Portaria TSE nº 708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2021, às 14:02, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1552865&crc=94353853](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 1552865 e o código CRC 94353853.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMIR ISMERIM MEDINA (0007829/BA)	42
AGHISAN XAVIER FERREIRA PINTO (0154592/MG)	7
ALANA ABILIO DINIZ VILA NOVA (35470/DF)	29
ALBERTO ALBIERO JUNIOR (0049173/RS)	29
ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (0021284/DF)	46
ALEX DUARTE SANTANA BARROS (0031583/DF)	20